



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DECISÃO

Considerando as informações dispostas pelo gestor do contrato da Gerência de Educação Ambiental – MAPM 3G (mov. 42.1), e adotando os fundamentos expostos no Parecer nº 4353/2022 – PGCJ (mov. 57.1), ratificado pela PGM (mov. 58.1), **DECIDO:**

- pelo Indeferimento do recurso apresentado pela empresa ASP – ASSESSORIA SOCIAL E PESQUISA LTDA, referente à Decisão publicada no DOM em 08/04/2022; e

- Fica mantida à penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, a empresa ASP – ASSESSORIA SOCIAL E PESQUISA LTDA, fundamentado pelo inciso IV do artigo 87, c/c com o inciso III do artigo 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e também c/c com os artigos 115, 116 e 117 do Decreto Municipal nº. 610/2019, proferida na Decisão publicada no DOM nº 70 de 08/04/2022.

Encaminhe-se o presente processo ao MAPM3G para ciência e conhecimento da requerente desta decisão e o encaminhamento do presente a SMAP para que a sanção seja anotada no cadastro, conforme disposto no parágrafo único do artigo 124 do Decreto Municipal nº 610/2019.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 1 de novembro de 2022.

Marilza do Carmo Oliveira Dias
Secretária Municipal do Meio Ambiente

